



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

LEI Nº 17.637, DE 16 DE JULHO DE 2014.

**PUBLICADA**

Em: 17/07/14

*Ademir*  
Ademir Martins dos Reis  
Secretário M. de Administração  
Port. nº 001/2013 - GP

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou; e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em **7,00%** (Sete por cento) ao salário base dos Servidores Públicos Municipais ativos, da Administração Direta, Indireta e Fundacional, dos níveis médio e superior, cujo percentual corresponde a **5,82%** (Cinco inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais) a título de recomposição salarial, resultante da variação do INPC/IBGE no período de maio de 2.013 a abril de 2014, acrescido de aumento real correspondente a **1,18%** (Um inteiro e dezoito centésimos percentuais), ambos retroagidos a partir de 1º (Primeiro) de maio 2.014.

**Parágrafo único** – O índice de reajuste previsto neste artigo estende-se aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** O reajuste mencionado no artigo anterior não se aplica aos seguintes casos:

**I** – aos que percebem 1 (um) salário mínimo, os quais tiveram reajuste disciplinado pelo Decreto Federal nº. 8.166, de 23 de dezembro de 2.013;

**II** – aos exercentes de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo;

**III** – aos professores, visto que estão vinculados ao piso nacional;

**IV** – aos Secretários, Presidentes de Autarquias e Fundações, que recebem em forma de subsídios;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei ocorrerão pelas dotações constantes do Orçamento Geral para o exercício corrente.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagidos a 1º de maio de 2.014.

Gabinete do **Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 16 de julho de 2014.



*João Salame Neto*  
**JOÃO SALAME NETO**  
Prefeito Municipal